

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0058/2022 PROCESSO Nº 0156/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E EDUCAÇÃO DURANTE 12 MESES

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail <u>licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br</u>

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	_ Estado:
Telefone:	



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 PROCESSO Nº 0156/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPÍO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de setembro de 2022.

HORÁRIO: às 14:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2° (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do **Protocolo Digital** do Município https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp. ou pelo e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br. Não faremos esclarecimentos via telefone.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E EDUCAÇÃO DURANTE 12 MESES, conforme ANEXO II – Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao



objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

- 1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 1.2. Os envelopes contendo o **Credenciamento**, a **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não chegarem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.
- 2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 2.1. Que estejam suspensas de licitar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3 Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores, salvo se houver plano de recuperação aprovado pela instância judicial, prevendo a participação em certames públicos.
- 2.4. Organizadas em consórcio;
- 2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;
- 2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.9. Empresas que ostentem registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:
- 1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- 1.2 Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



- 1.3 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 1.3.1 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 1.3.2 Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 1.3.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 1.4 Apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.
- 1.5 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.
- 1.6 Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).
- 1.7 Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 1.7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:



"NOME DO LICITANTE"
À PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°0058/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ABERTURA DA SESSÃO: 14h do dia 22/09/2022

"NOME DO LICITANTE"
À PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°0058/2022

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO: 14h do dia 22/09/2022

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:
- 1.1 Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;
- 1.2 Páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- 1.3 Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 2 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 2.1 Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- 2.2 Número do processo e do Pregão;
- 2.3 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos materiais pretendidos, em conformidade com as especificações do Anexo II Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.
- 2.4 Indicação de marca, preço unitário e total, por item;
- 2.4.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2.4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;
- 2.4.3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;
- 2.4.4 Nos casos em que a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá manter a numeração de ordem do memorial descritivo;
- 2.5 Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para



a abertura da mesma;

- 2.5.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 2.5.6 Assinatura do representante legal.
- 3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.
- 4 Será desclassificada a proposta que:
- 4.1 Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;
- 4.2 Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 4.3 Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;
- 4.4 Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro(a).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- 1.1.2 Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.6 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.
- 1.1.7 Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos



relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;
- 1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 1.2.3.2 Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de **Débitos Inscritos** e **Débitos Não Inscritos**:
- 1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro;
- 1.2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes, ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV, deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:
- 2.2.1. aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.3 Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.4 Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;
- 2.5 Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;
- 2.6 O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 2.7 Se a licitante não apresentar qualquer declaração exigida neste edital, seu representante poderá fazêla de próprio punho.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) "Pregoeiro(a)", com suporte de sua Equipe de Apoio.
- 2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III - DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas "propostas" (Título V) e "habilitação" (Título VI).



- 3 Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope "proposta" e, por conseqüência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.
- 4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, item "4", deste Edital.
- 5 As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 5.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- 5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes:
- 5.3 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item;
- 5.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 5.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.
- 6 O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.
- 8.1 O licitante que se abstiver de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



classificada;

- 9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.2.1 Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 9.2.2 Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.2.2.1 Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4 Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XVI, da Lei Federal n° 10.520/02.
- 10 Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.
- 11 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 12.2 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 14 Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer



documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:

- 14.1 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;
- 14.1.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;
- 14.1.2 Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.
- 14.2 Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.
- 15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 16 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender às exigências habilitatórias, não celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII – DAS AMOSTRAS

- 1 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar <u>no prazo máximo de 03 (três) dias</u> <u>úteis</u> contados da sessão, **01 (unidade) de amostra de cada item vencedor**, devidamente identificada com nome da empresa, marca do produto e numeração de item conforme Anexo II do Edital.
- 1-1 Local de entrega das amostras: **Almoxarifado Central** aos cuidados de José Geraldo, sito **Av. Eugênio Voltarel, 25 Centro**, Américo Brasiliense/SP, das 8h às 16h, conforme descrito na proposta, sob pena de perda do direito de contratação e penalidades, pela não entrega da amostra no prazo estipulado.
- 2 As amostras serão analisadas pelo Departamento responsável, que realizará testes nos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega, estando o licitante, desde a entrega das amostras, ciente do período da análise caso queira acompanhar o procedimento.
- 3 Constatada qualquer irregularidade nas amostras, o Departamento de Compras notificará a empresa vencedora quanto à substituição do(s) item(ns) no prazo de 02 (dois) dias úteis. Após esse período, caso não tenha sido realizada a respectiva regularização das amostras, o Município poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.
- 2.1 Na hipótese de regularização, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação e prazo constante nesse edital, contado o prazo da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.
- 3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.



IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.
- 3 Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
- 4 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.
- 7 A adjudicação será feita por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 1 Incumbe à vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, comprovar os requisitos especificamente dela exigidos.
- 1.1 Comprovados os requisitos de habilitação, bem assim aqueles exigidos apenas da vencedora, esta será convocada para, em até 03 (três) dias, assinar a Ata de Registro e Preços.
- 1.2 A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados ("1" ou "1.1") nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora ficará obrigada a fornecer os materiais ofertados em plena conformidade com as respectivas Ordens de Fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras.
- 4 A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense a firmar as



aquisições que dele poderão advir, ficando, portanto, facultada a utilização de outros meios para obtenção do objeto do certame, respeitada a legislação vigente e assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

- 4.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo II Termo de Referência são estimados e representam as previsões do Departamento de Administração, Educação e Saúde para o período de vigência da Ata de Registro.
- 5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e nos incisos XIV e XV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 16, de 28 de Maio de 2009.
- 6 O preço proposto é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses de deferimento, pelo Município, de requerimento do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o qual deverá estar devidamente instruído de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, e de demonstração analítica de seu impacto na composição dos custos dos serviços objeto do certame.
- 6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município deverá:
- 6.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.2.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando:
- a) Entender confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento do ajuste ou de pedidos de fornecimento já emitidos.
- 6.2 O preço registrado também poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. Nesse caso, o Município convocará o licitante vencedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade, quantidade e especificações indicadas na proposta.
- 6.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3 A Equipe de Apoio recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de preços com o Município.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital e seus Anexos, com a Ata de Registro de Preços, com as respectivas Ordens de Serviço - as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações - e com a legislação pertinente, sob pena de



desclassificação e rescisão do ajuste.

- 2 Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista neste Edital.
- 3 As entregas dos materiais objeto desta licitação deverão ser feitas conforme previsto na Ata de Registro de Preços e em plena conformidade com o estipulado nas respectivas Ordens de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.
- 3.1 Da Ordem de Fornecimento constarão, necessariamente, a data de sua expedição, a identificação e a quantidade dos produtos, prazo de entrega, preços unitários e totais.
- 3.2 O prazo para entrega será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de email.
- 3.3 As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme solicitação (Ordem de Fornecimento) de cada Departamento, sendo:

Unidade Solicitante	Local de entrega
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	Almoxarifado Central, situado na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro
<u>EDUCAÇÃO</u>	Departamento de Educação, Av. Nove de Julho, n.º 192, Centro

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A entrega dos materiais objeto deste Pregão iniciar-se-á na data definida na ordem de início do fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus Anexos e na Ordem de Fornecimento.
- 2 Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital e seus Anexos.
- 4 Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto desta licitação, o Município poderá determinar a respectiva regularização pela substituição, pela complementação ou por qualquer outra forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir o ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.



- 4.1 Na hipótese de regularização, a detentora da Ata deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.
- 5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.
- 6 É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de realização do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.
- 2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação Ficha(s): **Almoxarifado Centra**l 64, **Educação**: 74, 115, 87 e 114.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 1.1 Pela recusa, sem justificativa aceitável, em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.
- 1.2 Pela recusa, sem justificativa aceitável, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor em questão.
- 1.3 Pelo atraso, sem justificativa aceitável, na entrega dos produtos:
- 1.3.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 30°(trigésimo) dia;
- 1.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação;
- 1.4 Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.
- 1.5 A entrega de produto em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas



técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

- 1.6 Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à detentora da Ata após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 1.6.1 As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;
- 1.6.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 1.7 Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.
- 1.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 2 No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.



- 5 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp.
- 6 Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.
- 7 Caso entender necessário, o Município de Américo Brasiliense enviará amostras dos produtos para realização de ensaios, testes e demais comprovações em órgão de sua escolha, a fim de aferir a conformidade do produto com as especificações do Edital e normas técnicas oficiais. Os encargos relativos à aferição dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, a quem compete comprovar ao Município, no prazo de 01 (um) dias após a respectiva notificação, o recolhimento do valor necessário à realização da aferição. Caso resulte da aferição ora mencionada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá substituir todo o produto impugnado no prazo assinalado pelo Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros.
- 8 O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 10 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.
- 11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12 A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 13 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 14 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- 14.1 Os licitantes convocados terão o mesmo prazo para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 15 O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.



- 16 Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus Anexos são partes integrantes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 17 Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0058/2022 e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 05 de setembro de 2022.

DIRCEU BRÁS PANO Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 PROCESSO Nº 0156/2022

AO PREGOEIRO OFICIAL – Daniel Spolaor PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E EDUCAÇÃO DURANTE 12 MESES.

Razão	Social:			C.N.P.J						
Ender	eço:			Email:						
Cidade:			UF: CEP:	UF: CEP: TELEFONE						
Item	UN.	QUAN T.	Nosso Código / Descrição da Mercadoria	VI. Unitário	Preço Total	Marca				
1	Pacotes	11.000	001.0326 - PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2 C/ 500FLS							
				<u> </u>	_					

val	or tota	ı da	Proposta:	K \$	
-----	---------	------	-----------	-------------	--

Informar dados da conta bancária em nome da empresa

Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança

• Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata:

Nome completo: R.G.:

C.P.F.:

Data de Nascimento:

Email Pessoal:

Email Institucional:

Telefone:

Endereço:



A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que se compromete a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazos constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- e) Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

LOCAL, DATA

Identificação da proponente Assinatura do representante legal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 PROCESSO Nº 0156/2022

Tendo em vista a necessidade do Departamento de Administração e Educação no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E EDUCAÇÃO DURANTE 12 MESES, relacionamos a expectativa de consumo, de acordo com as condições, produtos e quantidades constantes do quadro abaixo:

Item	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição da Mercadoria
1	Pacote	11.000	001.0326 - PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2 C/ 500FLS

- Obrigatório a apresentação de amostras conforme CAPÍTULO VIII, página 11 do edital.
- 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail.
- 2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme solicitação da Ordem de Fornecimento, podendo ser no Almoxarifado Central, situado na Av. Eugênio Voltarel, nº 25 Centro, das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Almoxarifado do Departamento de Educação, situado na Av. Nove de Julho, 192 Centro, das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3. As entregas deverão ser feitas conforme solicitação (Ordem de Fornecimento) de cada Departamento, sendo:

Unidade Solicitante	Local de entrega
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	Almoxarifado Central, situado na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro
<u>EDUCAÇÃO</u>	Departamento de Educação, Av. Nove de Julho, n.º 192, Centro

Departamentos	Quantidade de pacotes
Alm. Central	1000
Educação Infantil	4.000
Educação Fundamental	6.000
TOTAL	11.000



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 PROCESSO nº 0156/2022

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG $n^o \dots$



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 PROCESSO Nº 0156/2022

Eu, representante legal da empresa, CNPJ, interessada
em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 da Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense, declaro sob as penas da lei, que a empresa mencionada está em situação regular perante o
Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG $n^o \dots$



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 PROCESSO Nº 0156/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prej	uízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n°	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complem	entar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portant	o, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do Pregão P	resencial nº 0058/2022, realizado pelo Município de Américo
Brasiliense, Estado de São Paulo.	

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG n° ...



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 PROCESSO Nº 0156/2022

INTFI	RESSAL	∩· PRFFE	TTUR A	MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASII	IFNSF - 43	3 976 166 (0001/50
				do ano de 2022, na cidade de			
				Toltarel, nº 25, Centro, o Município de A			
pelo P	refeito I	Dirceu Brá	s Pano,	e a empresa ,	CNPJ:		-
por	seu	repres	entante	legal, acord CPF: acord e 001/2011 e do edital de Pregão pre		portad	or do
RG:_			e	CPF: acord	dam proced	ler, nos t	ermos dos
Decre	tos Muni	icipais nº (016/2009	9 e 001/2011 e do edital de Pregão pre	sencial no 0	058/2022,	bem como
				2, ao Registro de Preços referente aos		o discrimin	nados, com
seus re	espectivo	s preços u	nitários,	observadas as seguintes cláusulas e con	ndições:		
			Cl	LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJET	O		
Const	itui objet	o da presei	nte Ata o	de Registro de Preços:			
Ata #	1		EDU	JCAÇÃO – CER´s e EMEF´s - Cláι	ıdia		
	ENSIN	O FUND	AMENT	TAL – Fichas 87 e 114 / ENSINO INF	ANTIL – Fi	ichas 74 e	115
Item	Qtde.	Cód.	Un.	Descrição da Mercadoria	VI. Unitário	Preço Total	Marca
01	10.000	001.0326	Pacote	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2 C/ 500FLS			
VALC	OR TOTA	AL : R\$		(por extenso)			
Ata #	2						
				ALMOVADICADO CENTRAL Fishe C4			

VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)

Un.

Pacote

C/ 500FLS

Cód.

001.0326

Qtde.

Item

01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição da Mercadoria

PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2

VI.

Unitário

Preco

Total

Marca

- 1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação Ficha(s): **Almoxarifado Centra**l 64, **Educação**: 74, 115, 87 e 114.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail.
- 2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme solicitação da Ordem de Fornecimento, podendo ser no Almoxarifado Central, situado na Av. Eugênio Voltarel, nº 25 Centro, das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Almoxarifado do Departamento de Educação, situado na Av. Nove de Julho, 192 Centro, das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido



na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 2.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
- 2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
- 3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
- 5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.



6.	Fica	designado	pela	Prefeitur	ra o(a) s	servidor((a) .			,	CPF	no.		
cargo		,	para fi	scalizaçã	io do con	trato, be	em c	omo,	prestar	toda a	assistê	encia (e orie	entação qu
se fiz	erem	necessárias	, que p	oderá, ji	unto ao r	epresen	tante	e da C	ONTR	ATAI	OA, so	olicita	ar a c	correção d
event	uais f	alhas ou in	regular	ridades o	que foren	n verific	cada	s, as	quais,	se não	o fore	em sa	nada	s no praze
estab	elecido	o, serão ob	jeto de	e comuni	icação of	icial à	CON	NTRA'	ΓADA.	, para	aplic	ação	das 1	penalidade
cabív	eis.				•						•	,		•

Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".
- 3 O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo II Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento de Administração, Educação e Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.
- 7 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, "d" Lei 8666/93.
- 7.1 O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.
- 8 Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando



manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

- 9 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 9.3 A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 10 Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município Adjudicatária Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022 **PROCESSO Nº 0156/2022**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
OBJETO: ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90
da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos
prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
ar array, marper reconstant of a que many court.
LOCAL e DATA:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:	
Nome: Dirceu Brás Pano	
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo.	
CPF:	
Assinatura:	
<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DES</u>	SPESAS DA CONTRATANTE
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:	
Nome: Dirceu Brás Pano	
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	
C11. 020.377.776-07	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o	endereco eletrônico.
1 3	,